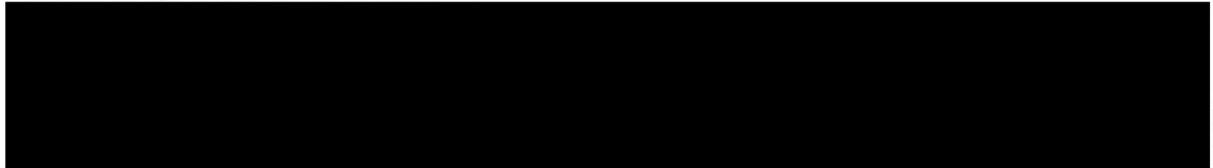


Estância turística de Tupã, 28 de Junho de 2024.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 24/2024**

**IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA**

**Identificação do Contribuinte**



**Local da Infração:** Rua Lourival James Vessoni Taralo, nº 22, Jardim Jaçanã, CEP 17.603-573

**Data da Vistoria:** 22 de Março de 2024

**Relatório: Relatório:** referente à Notificação nº 85/2024, de 22 de Março de 2024 quanto à poda executada, nos termos do §4º do Art. 1 da Lei Municipal 5.038/2021, entregue via AR no dia 28 de Março de 2024, sendo o caso analisado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, durante 27ª Reunião Ordinária ocorrida no dia 27 de Junho de 2024, com base no §5º do Art. 1 da Lei Municipal 5.038/2021, votado pelo **INDEFERIMENTO** da defesa administrativa em plenária por 10 (dez) votos contra 0 (zero) - unanimidade, uma vez que não foi apresentado laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado a respeito da necessidade da poda drástica executada, não foi apresentado executor credenciado pela Secretaria de Meio Ambiente, não foi apresentado comprovação de qualquer dano causado, não foi apresentado autorização ou comunicação da poda por parte de órgão competente, havendo tempo útil para tal solicitação.

Enquadramento	Descrição	Quantidade	UFM
Art. 38 Inciso III Lei Municipal 4.638/2013 (Sistema Municipal de Arborização	Promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo sem autorização ou em desacordo com a mesma.	01	08

  
**Guilherme Destro**  
Eng. Ambiental